

CONTRATO 022/2021

2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI** E A EMPRESA **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CONTRATANTE: CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, Srº Gabriel de Araújo costa, brasileiro, Casado, portador do CPF sob o Nº 710.380.197-53, e Srº. Leonardo Pinheiro Souza, brasileiro, solteiro, CPF nº 125.097.167-51, residente à Rua João Morais, Itapebussu.

CONTRATADA: A empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa 449, sala 3, Bairro Centro, Cidade Buri/ São Paulo, CEP 18290-000, TEL (19) 3114-2707, representada neste ato por seu (s) sócio (s) Sr.Marcelo de Oliveira Lima, brasileiro, Advogado, casado, residente e domiciliado na Rua Baguaçu, nº 26, cobertura, Alphaville Empresarial, Cidade Campinas, CEP 13098-326, portador da CI nº 33.988.143-4 SSP-SP, inscrito no CPF nº 310.580.618-01.

Resolvem firmar a 2ª prorrogação do Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, em conformidade com o Pregão Presencial 013/2021, Processo nº 301124/2021 que se regerá pelas cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente tem como objeto a 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO **GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS SIMILARES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA CODEG , EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÃO MAGNÉTICO DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA; NO PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTUADO SOB O Nº 301124/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 – Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de Repasse firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari:

CONTRATO 022/2021

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, **PROGRAMA DE TRABALHO:** 15.452.0055.2.272 Obras, serviços e Manutenção de Limpeza Urbana, **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros PJ (299), **SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO

3.1 – O presente contrato tem o valor estimado em **R\$ 279.763,94 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, corresponde ao percentual de 1,00% (um por cento) do valor creditado no respectivo mês.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

4.1 – O preço contratado é fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O período de vigência do contrato será de 01/01/2023 a 31/12/2024 entendendo-se por legalmente permitida sua prorrogação por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA -DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.

6.2 Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº 301124/2021 Pregão Presencial nº 013/2021, com a Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei nº 10.250/2002 2ª Prorrogação processo 301567/2023.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari—ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 – E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 022/2021

Guarapari 12 de dezembro de 2023

Gabriel de Araujo Costa
Diretor Presidente

Leonardo Pinheiro Souza
Diretor Operacional

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
CONTRATANTE

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
CONTRATADA

CONTRATO 022/2021

PLANILHA DE PREÇOS

SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	30.006,59	R\$ 6,07	182.140,00
DIESEL COMUM	3.000,00	R\$ 4,72	14.060,00
DIESEL S10	12.000,00	R\$ 4,77	57.180,00
ÓLEO HIDRÁULICO 68 (BALDE DE 20L)	12	R\$ 314,00	3.768,00
GRAXA (BALDE DE 20K)	12	R\$ 330,00	3.960,00
OLEO LUBRIFICANTE 90 DE TRANSMIS- SÃO (BALDE DE 20L)	12	R\$ 251,00	3.012,00
FLUIDO DE FREIO (FRASCO DE 500ML)	12	R\$ 24,00	288,00
OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA (FRASCO DE 500ML)	12	R\$ 18,00	216,00
OLEO LUBRIFICANTE GASOLINA 15W40 (FRASCO DE 1L)	24	R\$ 25,00	600,00
OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIE- SEL TURBINADO 15W40 (FRASCO DE 1L)	190	R\$ 25,00	4.750,00
OLEO 2T (FRASCO 500ML)	540	R\$ 13,00	7.020,00
			276.994,00
TAXA DE 1%			2.769,94
TOTAL BRUTO			279.763,94

CONTRATO 022/2021

PROCESSO Nº: 301567/2023	
CONTRATO Nº : 022/2021	
CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 279.763,94 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).	
VIGÊNCIA:	01/01/2024 a 31/12/2024
OBJETO:	GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES
Designação de Fiscal do Contrato	

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o servidor **LEONARDO PINHEIRO SOUZA**, Gestor e o servidor **JOÃO CARLOS VIEIRA JUSTI** Fiscal do Contrato nº **022/2021**, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari, ES 12 de dezembro de 2023.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu **JOÃO CARLOS VIEIRA JUSTI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal